

LEI Nº. 1103/15, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS – GO., PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de Vianópolis-Go., para o exercício financeiro de 2016, pelo qual fica Estimada a Receita e Fixada a Despesa no valor de R\$ 52.418.826,73 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 52.418.826,73 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - A Receita Arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

PREVISÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA 2016	
RECEITAS	VALOR ORÇAMENTÁRIO
	PREVISÃO ANUAL
- RECEITAS CORRENTES	53.113.449,46
Receita Tributária	5.144.373,02
Receita Contribuições	3.243.502,99
Receita Patrimonial	1.164.810,18
Receita Agropecuária	10.067,09
Receita de Serviços	11.778,75
Transferências Correntes	43.207.243,30
Outras Receitas Correntes	331.674,13
Deduções de Rec. Correntes	- 5.206.297,01
- RECEITAS DE CAPITAL	4.511.674,28
Operações de Crédito	28.798,00
Alienações de Bens	143.990,00
Transferências de Capital	4.194.896,28
Outras Receitas de Capital	143.990,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	52.418.826,73

Fonte: Anexo 1, Orçamento 2016.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 52.418.826,73 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

Art. 5º - A Despesa Fixada fica desdobrada:

I – Por Categoria Econômica:

PREVISÃO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA PARA 2016	
DESPESAS	VALOR ORÇAMENTÁRIO
	PREVISÃO ANUAL
-DESPESAS CORRENTES	49.489.030,73
Pessoal e Encargos Sociais	23.372.538,61
Juros e Encargos da Dívida	850,00
Outras Despesas Correntes	26.115.642,12
- DESPESAS DE CAPITAL	2.879.796,00
Investimentos	2.228.496,00
Amortização da Dívida	651.300,00
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
- TOTAL GERAL DAS DESPESAS	52.418.826,73

Fonte: Anexo I, Orçamento 2016.

II – Por Órgãos:

DESPESAS PREVISTAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO PARA 2016	
ÓRGÃOS	VALOR ORÇAMENEN-TÁRIOS PREVISÃO ANUAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS	1.795.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS	23.621.979,40
FUNDEB VIANÓPOLIS	8.443.013,76

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VIANÓPOLIS	3.971.991,77
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE VIANÓPOLIS	12.022.223,30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIANÓPOLIS	2.329.768,50
FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA DE VIANÓPOLIS	74.100,00
FUNDO MUNICIPAL PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE DE VIANÓPOLIS	110.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	52.418.826,73

Fonte: Quadro Detalhamento da despesa, Orçamento 2016.

III – Por Função de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
FUNÇÕES DE GOVERNO PARA 2016	
Legislativa	1.795.250,00
Administração	4.879.892,74
Segurança Pública	280.144,00
Assistência Social	2.404.268,50
Previdência Social	4.652.391,77
Saúde	12.022.223,30
Educação	17.181.230,42
Cultura	40.730,00
Urbanismo	2.598.098,00

Habitação	300,00
Saneamento	81.200,00
Gestão Ambiental	333.500,00
Agricultura	622.050,00
Indústria	300,00
Comércio e Serviços	400,00
Transporte	3.856.348,00
Desporto e Lazer	712.700,00
Encargos Especiais	907.800,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	52.418.826,73

Fonte: Anexo Auxiliar, Orçamento 2016.

Parágrafo Único – Integra o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários a conta do Tesouro Municipal, destinados às transferências, as empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da Execução Orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, §1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50%.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos na estimativa de receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

CAPITULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2016.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de Lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deve ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – Go., aos 22 (vinte e dois) dias de dezembro de 2015.

**ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO**